



RESOLUÇÃO SEI Nº 0611989/2017 - SEGOV.UAD

Joinville, 03 de março de 2017.

RESOLUÇÃO Nº 004/2017

REPASSE PARA A ASSOCIAÇÃO DE REABILITAÇÃO DA CRIANÇA COM DEFICIÊNCIA – ARCD PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

O Conselho Municipal de Saúde, por maioria dos votos dos Conselheiros presentes na CCLXXIII 273ª Assembleia Geral Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, de 20 de fevereiro de 2017, e considerando:

- a **Lei nº 8.142**, de 28 de dezembro de 1.990, que *dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde*;

- a **Lei Orgânica do município de Joinville**, em seu artigo 144, dispõe: “*O sistema único de saúde será financiado com recursos do orçamento do Município, do Estado, da União, da seguridade social, além de outras fontes. § 1º Os recursos financeiros do sistema único de saúde serão administrados por meio de um fundo municipal de saúde, a ser criado na forma da lei, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde e subordinado ao planejamento e controle do Conselho Municipal de Saúde [...]*”;

- a **Lei Nº 5.290**, de 02 de setembro de 2005, que “*Disciplina o funcionamento do Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências*”, e que em seu Art. 3º define que “*Ao Conselho Municipal de Saúde compete: I - acompanhar, analisar e fiscalizar o Sistema Único de Saúde no Município; II - formular as estratégias, o controle e a execução da Política Municipal de Saúde; ...V - acompanhar e avaliar as ações e serviços do Sistema Único de Saúde em nível municipal; ...IX - acompanhar e avaliar a compra de ações e serviços privados de acordo com o Capítulo II da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; ...XVII - definir critérios para a celebração de contratos ou convênios entre a Secretaria da Saúde e as entidades privadas de saúde, no que tange à prestação de serviços; XVIII - apreciar e aprovar, previamente, convênios e termos aditivos a serem firmados pela Secretaria da Saúde*”;

RESOLVE APROVAR que a transferência do recurso da Secretaria da Fazenda, para a ARCD, seja pelo Fundo Municipal da Saúde. Sugere-se que a prestação de contas da Secretaria Municipal de Saúde tenha como item específico e detalhado este recurso e que antes do encerramento do contrato vigente, novo documento seja elaborado pela Secretaria Municipal da Saúde e apreciado pelo Conselho Municipal de Saúde, especificando a ordenação dos serviços, e que os recursos previstos sejam também repassados e/ou

administrados via Fundo Municipal de Saúde.

Assim, a Secretária Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005 e o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

Joinville, 20 de fevereiro de 2017.

Cleia Aparecida Clemente Giosole

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Francieli Cristini Schultz

Secretária Municipal de Saúde

O Prefeito, dando Cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005, **HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.**

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Cleia Aparecida Clemente Giosole, Usuário Externo**, em 03/03/2017, às 10:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 17/03/2017, às 13:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 20/03/2017, às 12:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0611989** e o código CRC **668301FB**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br